

PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município de Água Santa a ceder parte de imóvel urbano a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN** e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou ao Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar Cessão de Uso, de parte de um imóvel urbano com área superficial de 519,20m², sem benfeitorias, pertencente à matrícula nº 22.805, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, de sua propriedade a Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão destina-se a instalação de dois reservatórios de água elevado da CORSAN no local, com capacidade de 100 m³ cada, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Água Santa.

Art. 3º - A cessão autorizada pelo artigo 1º é pelo prazo de vigência do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário com a CORSAN, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período, consensualmente acordada entre as partes, desde que mantido o objeto descrito no artigo anterior.

Art. 4º - A cessão de uso prevista nesta Lei é a título gratuita.

Art. 5º - A minuta do Termo de Concessão anexa é parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Ldo e PPA vigentes.

Art. 7º - Ficam convalidados todos os atos praticados até a publicação desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
09 de Março de 2022

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 007/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue para análise desta Casa Projeto de Lei que Autoriza o município a ceder a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN** parte de um imóvel urbano com área superficial de 519,20m², sem benfeitorias, pertencente à matrícula nº 22.805, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, localizado junto ao parque municipal de eventos.

No referido imóvel a Corsan instalou dois reservatórios de Água com 100 m³ cada para abastecimento da população urbana do município.

O município já efetuou a doação da área onde está perfurado o poço que abastecerá os reservatórios.

Limitados ao que se apresenta, e por ser uma antiga demanda da nossa comunidade a capacidade maior de armazenamento de água, contamos com a compreensão desta Casa para aprovação da referida matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
09 de Março de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
Ver. CARLOS ALBERTO POSSEBOM
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA E COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Padre Júlio Marin, nº 887, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **EDAURDO PICOLOTO**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 5081525205- SJS/RS e CPF Nº 005.732.940-03, residente e domiciliado no Distrito de Engenho Grande, interior, Água Santa/RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sítio na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **FLAVIO FERREIRA PRESSER**, brasileiro, divorciado, Engº. Civil, Carteira de Identidade nº 5000478809 - SSP/RS e CPF nº 192.190.830-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Barcelos nº 622, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, e pelo seu Diretor Administrativo, **MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 9077987809 - SSP/RS e do CPF nº 000.625.630-92, residente e domiciliado à Rua Borges de Medeiros, nº 1045, Tapes/RS, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fundamento Legal

Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº ____ de ____ de _____ de 20__.

Cláusula Segunda - Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **Cessão de Uso** gratuita de área, com extensão superficial total de 519,20m², sendo subdividida em 225,00m² destinados à um Reservatório de 200m³ e 294,20m² destinados a seu acesso, ambas partes do todo sob a matrícula nº 22.805 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, e partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Água Santa.

Descrição das Áreas

Reservatório 200m³: Um terreno rural com área de 225,00m², localizado em Água Santa, parte de um todo maior de área de 24.521,26m², que compreende a matrícula 22.805, do Cartório de Registro de Imóveis Tapejara, com a seguinte descrição: o todo maior, com área de 24.521,26m², de matrícula 22.805, denominado de Parque Municipal de Rodeios (Cancha de Tiro de Laço), ao norte mede 265,00m e confronta com terras de Lírio Anholetto e Roque Alberto Anholetto; ao sul mede 265,92m e confronta com a rua de acesso ao Módulo Esportivo de Água Santa; ao leste mede 109,70m e confronta com o lote de propriedade do Município de Água Santa; a oeste confronta com terras de Inácio M. Mânicia. A área onde será implantado o reservatório de 200m³ mede 15m x 15m, com área de 225,00m², e fica no canto norte/oeste da área do todo maior. Ao norte mede 15m e confronta com terras de Lírio Anholetto e Roque Alberto Anholetto; ao sul mede 15m e confronta com área da matrícula 22.805; a leste mede 15m e confronta com área da matrícula 22.805; a oeste mede 15m e confronta com terras de Inácio M. Mânicia.

Acesso ao Reservatório: Uma área de 294,20m², localizada no Parque Municipal de Rodeios, na Cancha de Tiro de Laço, no Módulo Esportivo de Água Santa, Município de Água Santa, com a seguinte descrição: o ponto P0 (ponto de amarração) situa-se na intersecção do eixo da Rua de Acesso ao Módulo Esportivo de Água Santa com o eixo

da Avenida Módulo Esportivo; deste, seguindo pelo eixo da Rua de Acesso ao Módulo Esportivo de Água Santa, no sentido oeste, a uma distância de 250,92m, chega-se ao ponto P1; deste, seguindo no sentido norte, a uma distância de 4,90m, chega-se ao vértice V2, ponto inicial da área em descrição; deste, seguindo no sentido leste, confrontando-se ao sul com a Rua de Acesso ao Módulo Esportivo de Água Santa, a uma distância de 2,50m, chega-se ao vértice V3; deste, seguindo no sentido norte, confrontando-se a leste com a área da matrícula 22.805, a uma distância de 59,19m, chega-se ao vértice V4; deste, seguindo no sentido oeste, confrontando-se ao norte com área destinada ao reservatório de 200m³, a uma distância de 5,05m, chega-se ao vértice V5; deste, seguindo no sentido sul, confrontando-se a oeste com área da matrícula 22.805, a uma distância de 58,49m, chega-se ao vértice V6; deste, seguindo no sentido leste, confrontando-se ao sul com a Rua de Acesso ao Módulo Esportivo de Água Santa, a uma distância de 2,50m, chega-se ao vértice V2, ponto inicial da área descrita.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução da obra prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente São obrigações do Cedente:

a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Água Santa, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em agosto de 2035, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente Cessão ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **Cessionária** se compromete a restituir ao **Cedente**, em estado normal de uso ao final da mesma, a área objeto da **Cessão** de que trata o presente instrumento, desde que inocoram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.

Parágrafo Único – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a firma de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo Cedente.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Tapejara para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente **Termo de Cessão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Água Santa, ____ de _____ de 20__.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

FLAVIO FERREIRA PRESSER
Diretor de Presidente

MARCUS VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

Testemunha 1:

Nome:
CPF:

Testemunha 2:

Nome:
CPF:

PLANILHA DE VOTAÇÃO DO PROJETO Nº07/2022

Data da sessão: 14/03/2022

Adelaide Brazaca	Pela Aprovação.
Carlos Alberto Possebom	
Douglas Rodigheri	Pela Aprovação.
Olice Antônio Giacomin	Pela Aprovação.
Helio Gasparin	Pela Aprovação.
Jociel Pereira da Silva	Pela Aprovação.
João Oliveira Da Silva	Pela Aprovação
Márcia Decessaro Girardi	Pela Aprovação.
Gilberto Favretto	Pela Aprovação.

CARLOS ALBERTO POSSEBOM

Presidente

ADELAIDE SECCO BRAZACA

1º Secretária